



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/CMB

Licitação exclusiva para Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Brejetuba, a cópia do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/CMB, com abertura prevista para **08:30 horas do dia 04/03/2021.**

Brejetuba-ES, ____/____/____

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME

ENDEREÇO COMPLETO

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2021/CMB

PREAMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA – ES, situada na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Centro, Brejetuba – ES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04 de março de 2021 às 08:30 horas**, na Sede da Câmara, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por item no Sistema de Registro de Preços**. Esta licitação e os atos de que dela resultarem serão regidos pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Municipal 341/2017** e pelas disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos.

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO (REGISTRO DE PREÇOS)**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

As Propostas Comerciais (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02) serão recebidos, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Brejetuba, até o **dia 04 de março de 2021, às 08:00 horas**, fechados e assinados em seus lacres. Caso seja decretado feriado, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecido.

CAPITULO I – DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem como objeto Registro de preços na **aquisição de materiais de informática (computadores completos, notebook e impressoras)**
- 1.2 – Os produtos resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, ser entregues parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena da proponente vencedora incorrer nas infrações previstas neste edital;
- 1.3 – As demais especificações do objeto e pesquisa de preço máximo desta licitação estão contidas no **anexo VIII deste edital**.

CAPITULO II – DAS FONTES DE RECURSO



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1 - As despesas oriundas do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária própria disponibilizada oportunamente quando da Contratação do licitante vencedor do Registro de Preços:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem – Lei Orçamentária	Ativ.
01.001	3.3.90.30	2.097		871/2020	2021

CAPITULO III – DO EDITAL

3.1 – O presente Edital poderá ser obtido na Sede da Câmara Municipal de Brejetuba, ES, ou por solicitação em e-mail ou site.

3.2 – Quaisquer esclarecimentos e informações aos interessados poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo, no horário de 07h00min as 17h00min, pelo telefone (27) 3733-1181, ou através do e-mail: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br.

CAPITULO IV – DA PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1 - A participação nesta licitação é restrita aos MEI's, às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, salvo redação do art. 49 II da Lei 123/06;

4.2 Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública em geral (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.2.4 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.2.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.6 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 Poderão participar deste pregão presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 - Do enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.4.1 - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.4.1.1 - No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

4.4.1.2 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.5 - Da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

4.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública (Art 43 §1º da LC 147/2014), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6 – Do Decreto Municipal 341/2017 e Lei 123/2006, art. 47 e 48.

4.6.1 – Aplicam-se neste certame as Normas e critérios estabelecidos no Decreto Municipal citado acima (parte integrante do edital), e Lei 123/2006 especialmente nos artigos 47 e 48, considerando: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; ampliação a eficiência das políticas públicas; etc.

4.6.2 – Trabalha-se principalmente neste certame a prioridade de contratação das MPES sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido nos termos do Artigo 6º, Inciso II do Decreto Municipal 341/2017.

4.6.3 – considera-se: âmbito local - os limites geográficos do território do município de Brejetuba-ES; âmbito regional - os limites geográficos da



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

microrregião do Estado do Espírito Santo que o município pertence, conforme divisão administrativa constante na Lei Estadual n.º 9.768/2011.

4.6.4 – Formam a Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo os Seguintes Municípios com prioridade de contratação neste certame até o limite de 10% do melhor preço válido: **Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante.**

4.6.5 - Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 quando (“artigo 49, Inciso II”) não houver um mínimo de três fornecedores/licitantes competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.7 Obrigações e Responsabilidades da Contratada/detentora da ata

4.7.1 - Realizar manutenções corretivas na substituição de peças, conforme o caso, unicamente por chamado/agendamento que serão solicitados pela CMB;

4.7.1.1 - A empresa contratada/detentora da ata deverá prestar atendimento quantas vezes forem necessárias no período da garantia, as quais serão solicitadas através de chamadas via e-mail ou outra forma eletrônica ou publicação, efetuadas pela CMB;

4.7.2 - Emitir protocolo de controle de entrada e saída para os **equipamentos/aparelhos que necessitarem de remoção** para reparo na Assistência Técnica especializada, com identificação da Empresa (papel timbrado), em três vias, onde conste: numeração sequencial, discriminação do equipamento, a necessidade da remoção, marca, nº de patrimônio, série, nome da Unidade, data e hora, e as assinaturas de entrega e recebimento por parte do Técnico responsável e por parte da Unidade respectiva;

4.7.3 Do Prazo de Atendimento no Período de Garantia

4.7.3.1 - Atender aos chamados das manutenções corretivas in loco (Município de Brejetuba), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da hora de abertura do chamado, na presença de um técnico desta Casa Legislativa;

4.7.3.2 Emitir laudo do reparo da necessidade de substituição da(s) peça(s) danificada(s), ao setor competente, entregando o respectivo equipamento consertado;

4.7.3.4 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços pelo período de 12 (doze) meses.

4.7.3.5 - Fornecer informações sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes junto a Assistência Técnica Especializada;



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.7.3.6 - Manter os seus técnicos identificados por crachás e uniformizados, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do Contratante;

4.7.3.7 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato/Ata de registro de preços;

4.7.3.8 - Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara de Brejetuba, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados/ prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.7.3.9 - Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições que sobre o assunto, forem baixadas pela Contratante;

4.7.3.10 - Responsabilizar-se pelo transporte dos técnicos relativo ao deslocamento (ida e volta) dos mesmos, para os atendimentos às Unidades;

4.7.3.11 - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e civis, seguros, taxas, encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrente do objeto do presente instrumento;

4.7.3.12 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando os serviços pertinentes a este Contrato, bem como por todo e qualquer dano que venham a causar às instalações da Contratante e/ou de terceiros;

4.7.3.13 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, aparelhos e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

4.7.3.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente;

4.7.3.15 - Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que o material empregado deverá ser de boa qualidade, novo e original e manter os equipamentos de acordo com o recomendado pelo fabricante;

4.7.3.15.1 - Os produtos ofertados deverão atender as especificações descritas, sendo solicitado, portanto, às licitantes, que verifiquem anterior a apresentação de sua proposta juntamente com um técnico da área de informática da licitante,

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

se os produtos/marcas ofertados atendem realmente ao objeto requerido, **sob pena de infrações caso tentem frustrar o certame ofertando marcas que não atendam às especificações, SALVO DIREITO A DEFESA.**

4.7.3.16 - Permitir ao gestor do Contrato/ata de registro fiscalizar e gerenciar os serviços, objeto deste, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

4.7.3.17 - Retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento/aparelho até a Assistência Técnica Especializada (conforme o caso), promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante controle do Setor competente do Contratante, em caso de eventual necessidade;

4.7.3.18 - Aplicar somente peças novas e originais, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante;

4.7.3.19 - Manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu o ajuste, devendo em caso contrário, comunicar imediatamente à Contratante e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.7.3.20 - Cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado diploma legal.

4.8 – Reserva-se a um técnico de TI, caso seja necessário, no momento da entrega dos equipamentos ou podendo ser agendado, mediante convocação após a entrega, **na presença de um responsável da contratada/detentora da ata**, em por amostragem, romper o lacre de qualquer equipamento a fim de conferência dos itens e periféricos solicitados, tais como fonte, memória, hd, etc.

4.8.1 – Caso seja identificado pela contratante/Gerenciador da Ata que qualquer item ou periférico seja remanufaturado ou desconforme o solicitado, será a empresa notificada, e aberto procedimento de penalização à mesma, **salvo direito a defesa.**

CAPÍTULO V – DO CREDENCIAMENTO



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes 01 e 02, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem **(anexo II)** a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos no inc. VI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02;

5.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

5.3 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.3.1 – **Cópia de Documento oficial de identidade com foto;**

5.3.2 – Procuração que autorize o representante a participar especificamente deste pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

5.3.2.1 – Cópia autenticada de documento, que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado no item anterior possui os devidos poderes da outorga supra, que deverá ser:

5.3.2.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.2.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.2.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País;

5.3.2.1.5 - Inscrição de Microempreendedor Individual;

5.3.3 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação de um dos documentos citados nos subitens 5.3.2.1.1, 5.3.2.1.2, 5.3.2.1.3, 5.3.2.1.4 e 5.3.2.1.5;

5.3.4 – Declaração de habilitação, conforme **anexo III**, através de seu representante credenciado;

5.4 – Caso a procuração seja particular, esta deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;

5.5 – Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

5.6 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos exigidos no item 5.3, impedirá a participação da licitante no presente pregão;



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.7 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

5.8 – Depois de declarado o encerramento do procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes,

5.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o pregoeiro de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento dos envelopes.

5.10 - Para aplicação da LC 123/06 e suas alterações deverá a empresa licitante comprovar no ato do credenciamento, sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, através da certidão simplificada da junta comercial atualizada ou cadastro no SIMPLES ou outro de forma equivalente.

5.10.1 - A não apresentação do documento indicado no item 5.10, impedirá o proponente em participar da licitação em epígrafe, salvo redação do art. 49 II da Lei 123/06;

5.10.2 – salienta-se que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

CAPITULO VI – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos neste Edital, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Brejetuba – ES, os envelopes relativos à proposta comercial e documentação, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte externa frontal, **além do nome do proponente e o número do CNPJ, as seguintes informações:**

6.1.1 – Envelope nº 01:
À Câmara Municipal de Brejetuba – ES
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 001/2021/CMB.
Proposta Comercial

6.1.2 – Envelope nº 02:



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À Câmara Municipal de Brejetuba – ES

Comissão Permanente de Licitação

E-mail, Endereço e Telefone

Pregão Presencial nº 001/2021/CMB.

Documentação

CAPITULO VII – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – O envelope 01, proposta comercial, deverá conter:

7.1.1 – A proposta propriamente dita, impressa em papel timbrado ou editorada por computador da empresa, datilografada em 01 (uma) via, redigida em idioma nacional redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente e deverá constar:

7.1.1.1 – Carta Proposta Comercial, contendo:

7.1.1.2 – Nome da empresa proponente, endereço completo e número de inscrição no CNPJ;

7.1.1.3 – Preço unitário e total ofertado em Reais e com até duas casas decimais após a vírgula (**R\$ x,xx**);

7.1.1.4 – Marca e modelo dos produtos e periféricos (conforme solicitado) dos e validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.2 – No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso;

7.3 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

7.4 – Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

7.5 – As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

7.5.1 – Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.5.2 – Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5.3 – Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.5.4 – Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.5.5 – O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

CAPÍTULO VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 – Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

8.1.2 – Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

8.2 – Os Documentos de Habilitação consistirão de:

8.2.1 – Cartão do **CNPJ**;

8.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal/INSS**, com a Fazenda **Estadual** da sede da proponente e com Fazenda **Municipal** da sede da proponente:

8.2.2.1 – A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.2.2.2 – A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da proponente;

8.2.2.3 – A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede da proponente;

8.2.3 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

8.2.4 - Certidão Negativa de **Falência** e Concordata, em nome da licitante, emitida com data não anterior a 30 dias da data da abertura da licitação;

8.2.5 – **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (anexo IV);



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.6 – **Declaração** do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (anexo V);

8.2.7 – **Declaração** de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Brejetuba – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Presidente, com o Vice-Presidente e demais membros da mesa diretos, com o Procurador-Geral, da Câmara de Brejetuba – ES (anexo VI);

8.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1o de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao);

8.2.9 - Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.10 – **Alvará de Localização e Funcionamento** da Empresa emitido pela sede da licitante (com validade na data da realização da licitação);

8.2.11 – **Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento** (compatível com o objeto da licitação – fornecimento de materiais de informática) emitido por órgão Público ou Privado, de forma a atestar que a licitante forneceu somente produtos de boa qualidade.

8.3 - **Obs:** O atestado de capacidade Técnica, declarações, assim como todos os demais documentos solicitados poderão passar por diligências, afim de comprovação da veracidade destes. Cumpre-nos informar que a falsificação de documentos constitui em crime previsto no código penal Brasileiro Decreto-Lei nº 48/95 de 15-03-1995, art. 256.

8.4 – A empresa contratada deverá, durante a vigência do contrato, manter todas as exigências legais quanto à manutenção das condições de habilitação conforme documentação listada acima.

CAPÍTULO IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, iniciando-se em seguida a fase de credenciamento, conforme o Capítulo V deste edital;

9.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

9.3 – Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, e, posterior rubrica pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes;

9.4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.4.1 – Cumprido o item 9.3 acima, **serão desclassificadas** as propostas que apresentarem um ou mais itens a seguir:

9.4.1.1 – Elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.4.1.2 – Que apresentarem produto ofertado sem marca, **quando for o caso**;

9.4.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, o Pregoeiro procederá à classificação das propostas de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.4.3 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores subseqüentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores;

9.4.4 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

9.5 – DOS LANCES VERBAIS

9.5.1 – Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em voz alta, e, convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.5.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.5.3 – O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.5.4. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário;

9.5.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente, às penalidades cabíveis estabelecidas no Capítulo XVII do edital.

9.5.6 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

9.5.7 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.5.8 – Sendo aceitável a oferta de menor lance, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da Licitante classificada em primeiro lugar.

9.6 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou o melhor lance verbal, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

9.6.2 – Os Documentos de Habilitação só serão aceitos se acondicionados no envelope nº 02, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à empresa licitante fazer qualquer adendo aos já entregues;

9.6.3 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no Capítulo VIII do edital, bem como apresentarem estes documentos fora do prazo de validade.

9.7 – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

9.7.1 – Se a proponente classificada em primeiro lugar, não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.7.2 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.7.3 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes credenciados. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo pregoeiro;

9.7.4 – A licitante vencedora, no tempo fixado pelo pregoeiro, deverá (caso seja requerida) apresentar a nova Proposta de Preços contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado o vencedor do presente Pregão, qualquer Licitante, poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes,

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso ao final da sessão do Pregão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, ao vencedor;

10.3 – Qualquer recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via fax-símile e correio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada neste órgão;

11.2 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO XII – DA ANULAÇÃO DO CERTAME

12.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da C.M.B., sem que tal ato suscite qualquer indenização ao participante.

CAPÍTULO XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o Pregoeiro convocará a proponente vencedora para assinar a ata de registro de preços, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

13.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos nos valores cotados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Câmara Municipal de Brejetuba convocará a empresa cujo preço foi registrado para firmar Contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho (ordem de compra).

13.4. A entrega dos produtos deverá obedecer um prazo máximo de 30 dias após Ordem de Compra

13.5. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida nas condições estabelecidas acima, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

13.6. A nota de empenho ou Ordem de Compra substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.

13.7. Quando a proponente vencedora não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, bem assim do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

13.8. A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.9. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse para o órgão gerenciador da Ata, a fim de que esse indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CAPÍTULO XIV - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços terá **vigência de 12 meses**, a contar da publicação do extrato deste no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO XV - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Na hipótese de aquisição dos produtos objeto do Registro de Preços, após a entrega da nota de empenho ou assinatura do contrato, a Administração exercerá toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega dos produtos pela Contratada.

15.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

15.2.1. Acompanhar, fiscalizar a execução e atestar o recebimento definitivo do serviço, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

15.2.2. Encaminhar à Secretaria de Finanças os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

15.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da execução dos produtos;

15.2.4. Verificar a conformidade do bem com as especificações contidas neste edital e na nota de empenho ou contrato, evidenciando os fatos que motivem a recusa do objeto;

15.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CAPÍTULO XVI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES

16.1. O objeto de cada contrato será recebido das seguintes formas (**conforme o caso**):

16.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade através do Setor de Informática desta Administração;

16.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

16.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

16.3. Serão recusados apenas os itens que estiverem em desacordo com o empenho e com o objeto deste certame.

16.4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

16.5. Para o recebimento definitivo poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

16.6. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

16.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pela Contratante.

16.8. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da Câmara Municipal, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 – Fica determinado a entrega dos produtos em locais conforme solicitação do Secretário Municipal Requerente, conforme as necessidades

CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS

17.1 – O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal.

17.2 – A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação, por parte do vencedor do certame, dos Certificados de Regularidade;

17.3 – O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse da Câmara Municipal.

17.4 – A Câmara Municipal de Brejetuba, ES não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

CAPÍTULO XVIII – DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – Os preços originados desta licitação poderão sofrer alterações durante o período de validade da Ata de Registro (a critério da administração e em caso devidamente comprovado pela requerente).

CAPÍTULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar o objeto desta licitação em prazo conforme planilha apresentada no certame.

19.2. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

19.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos adquiridos por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração.

19.5. A Contratada não será responsável:

19.5.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

19.5.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste edital.

19.6. A administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CAPÍTULO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 A administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

20.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

20.1.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

20.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO XXI – DA RESCISÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 – O Contrato gerado a partir do Registro de Preços (caso haja) poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável e que não exista débito entre as partes;

21.2 – A Administração poderá rescindir o Contrato unilateralmente sem necessidade de aviso prévio, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

21.2.1 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;

21.2.2 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

21.2.3 – O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

21.2.4 – Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

21.2.5 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CAPÍTULO XXII - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, e caberá à administração promover as necessárias negociações com os fornecedores.

22.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal de Brejetuba **deverá:**

22.1.2.1. Convocar o fornecedor para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e, se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

22.1.2.2. Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso, a Câmara Municipal de Brejetuba **poderá**:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, após confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.

22.1.4. Se as negociações restarem sem êxito, a administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

CAPÍTULO XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, sob pena de infrações, quando:

23.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2. Deixar de retirar a respectiva ordem dos produtos, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3. Recusar-se a reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; e

23.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

23.1.5. Comprovada a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros e/ou subcontratação da entrega dos produtos (art. 78, inc. VI da Lei Federal 8666/93).

23.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3. O fornecedor poderá, com antecedência de sessenta dias, solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CAPÍTULO XXIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Câmara Municipal de Brejetuba, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24.1.1. Advertência;

24.1.2. Multa;

24.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com administração.

24.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

24.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 24.1.3 e 24.1.4 deste edital, como também a inexecução total do contrato.

24.3. A falta de substituição da nota fiscal no prazo estipulado implicará em multa de 10% sobre o valor integral da nota de empenho.

24.4. O descumprimento do prazo de assinatura da Ata ou a recusa em assiná-la, bem assim no prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará a aplicação de multa equivalente a 20% do valor empenhado e do impedimento para contratar com a administração por período de até cinco anos.

24.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela administração ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

24.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

24.6.1. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.

CAPITULO XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Poderão ser convidadas a colaborar com o pregoeiro, assessorando-o quando necessário profissionais de reconhecida competência, desde que não tenham qualquer vínculo com quaisquer licitantes, direta ou indiretamente, bem como qualquer outro servidor;

25.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

25.3 – O pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário;



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25.4 – Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes;

25.5 – Os casos omissos serão decididos à luz da legislação pertinente à sua modalidade;

25.6 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.7 – O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

25.8 – Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

25.8.1 – Anexo I – Especificação do objeto (proposta) e demais condições;

25.8.2 – Anexo II – Modelo de Credenciamento;

25.8.3 – Anexo III – Modelo de Declaração;

25.8.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração referente a fato superveniente;

25.8.5 – Anexo V – Minuta de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

25.8.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Parentesco;

25.8.7 – Anexo VII – Ata de Registro de Preço;

25.8.8 – Anexo VIII – Especificação do objeto com pesquisa de preço;

25.8.9 – Anexo XIX – Minuta de contrato

25.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, ES para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Câmara Municipal de Brejetuba, ES, em 12 de fevereiro de 2021.

Wesley de Souza Fonseca
Pregoeiro

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021/CMB (modelo de proposta)

Brejetuba, ES, em ___/___/2021.

(Razão social da Licitante)

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca...	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
			PRODUTOS E PERIFÉRICOS NOVOS EM LINHA DE PRODUÇÃO			
01	07	Unid.	Computador do tipo ALL-IN-ONE (tudo em um) com as seguintes configurações: Cor preta; Processador: Core i5, Velocidade do Processador: 3.4GHz (3.9GHz com TurboBoost), Cache: 4MB (ou superior); Memória: 8GB, Tipo da Memória: DDR3 (ou superior); SSD : 480GB SSD (ou superior); Tela: Tela LED integrada, Tamanho 24 Polegadas ou superior, Resolução Full HD (1920 x 1080) (ou superior); Placa de Vídeo: Integrada com memória dedicada de: 2GB (ou superior); Rede: LAN 10/100/1000 (ou superior); Conexão Wireless: 800.11b/g/n (ou superior); Porta USB: 2 portas USB 3.0, 4 portas USB 2.0 (ou superior); Áudio: 1 entrada para microfone, 1 saída para fone de ouvido; Slot de Cartão de Memória: Leitor de cartões 4 em 1: SD, SDHC, SDXC, MMC; Portas: 2 x USB 3.0, 2 x USB 2.0, HDMI, Saída para fone, Saída para microfone, Coaxial, RJ45 Ethernet, DC-In; Sistema Operacional Windows 10 64 bits profissional original (ou superior); Teclado ABNT2 sem fio (Incluindo a tecla "ç"); Português-Brasil; com teclado numérico; teclas de atalhos; cor preta; alcance de no mínimo 5 Metros; compatível com Windows 10 ou superior, pilhas inclusas; ajuste de altura; A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses; Mouse óptico sem fio ; com Scrol; cor preta; alcance de no	Computador Marca: ----- Placa mãe Marca e modelo: ----- Nobreak Marca: ----- Teclado: Marca: ----- Mouse: Marca: -----		



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			<p>mínimo 5 Metros; compatível com Windows 10 ou superior, pilhas inclusas; Mouse para destros e canhotos;</p> <p>A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses; Pacote Office 2016 original (ou superior); + 01 Nobreak: Nobreak, tensão de entrada e saída 110v, e entrada para modulo externo de bateria; mínimo de 1,2 kva com no mínimo 04 tomadas de força.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Os produtos e periféricos devem ser novos, originais e de primeira linha.• Lacrado pela montadora/fabricante.• O computador deverá ser entregue montado e com os respectivos softwares instalados.• A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência in loco durante todo o período da Garantia.• A assistência técnica deve ser realizada por profissional qualificado e com formação técnica na área, devendo a mesma ser comprovada no ato da assistência.• Aplicar somente peças novas e originais, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante;• Fica o nobreak fora do requisito de assistência in loco, devendo em caso de defeito, ser recolhido e encaminhado ao seu respectivo fabricante para a realização dos reparos necessários ou substituídos por novos, sendo de responsabilidade da contratada a coleta do mesmo neste município, e também a devolução dos mesmos no prazo máximo de 60 dias.		
02	04	Unid.	<p>Notebook</p> <p>Processador: Core i5, Velocidade do Processador: 2.7GHz (3.5GHz com TurboBoost), Cache: 4MB (ou superior); Memoria: 8GB com capacidade de expansão de até 16GB (ou superior); HD (Disco Rígido): 1TB SATA 5400RPM (ou superior); Leitor de Cartão: Compatível com: SD / SDHC / SDXC / MMC; Webcam: Frontal HD (1280x720P) (ou superior); Tela: LED 15.6", Widescreen, resolução 1366 x 768 de Alta Definição (HD) Vídeo: Processamento de vídeo integrado Intel® HD Graphics 620.</p>	<p>Marca e modelo</p> <p>-----</p>	



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			<p>Suporte Microsoft®DirectX®12 e OpenGL 4.4 (ou superior); Áudio: Microfone e alto-falantes estéreo embutidos; Conectividade: Rede sem fio Intel® Dual Band Wireless- AC3165 IEEE 802.11 abgn, 802.11 ac/ 1x LAN 10/100/1000 e Bluetooth 4.2; Portas de Conexão: 2x USB 3.0, 2x USB 2.0, 1x HDMI, 1x Áudio para microfone, 1x Áudio para fone de ouvido, 1x DC-in (carregador), 1x VGA; Teclado: Português-Brasil, 107 teclas (ou superior); Mouse: Tipo Touchpad, 2 botões (ou superior); Carregador: 19 V / 2.1 A, 40W; Bateria: Li-ion / 4 células / 32 Wh (removível) (ou superior); Sistema Operacional Windows 10 64 bits profissional original (ou superior); Pacote Office 2016 original (ou superior);</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Os produtos e periféricos devem ser novos, originais e de primeira linha.• O computador deverá ser entregue montado e com os respectivos softwares instalados.• Lacrado pela montadora/fabricante.• A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência in loco durante todo o período da garantia.• A assistência técnica deve ser realizada por profissional qualificado e com formação técnica na área, devendo a mesma ser comprovada no ato da assistência.• Aplicar somente peças novas e originais, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante;		
03	02	Unid.	<p>Impressora multifuncional laser monocromática</p> <p>Especificações técnicas: Funções wireless, imprime, copia, digitaliza; Capacidade da bandeja 150 folhas; Velocidade de impressão 20ppm; Tamanho dos papéis suportados: papel a4, a5, JIS B5, Lef a5, Ofício, Envelope C5, Envelope; Imprimir: Tecnologia Laser de impressão; Resolução máxima de impressão: até 1.200 x 1.200 dpi; Especificações do scanner: Tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido; Capacidade da Bandeja: Bandeja de entrada para 150 folhas, Escaninho de saída para 100 folhas,</p>	<p>Marca e modelo</p> <p>-----</p>	



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			<p>Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver), Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 40 folhas, Bandejas para Papel Standard: 1, Capacidades de entrada: Até 150 folhas Padrão, Até 10 envelopes Transparências etiquetas ofício, Capacidades de saída: Até 100 folhas Padrão, Até 10 envelopes Transparências etiquetas ofício; Tipo de tela: LCD; Quantidade de Cartuchos: 01; Com Porta USB; Quantidade de Prateleiras: 01; Velocidade do Processador: 600MHz; Impressão frente e verso;</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Os produtos e periféricos devem ser novos, originais e de primeira linha.• A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses.• Lacrado pela montadora/fabricante.• Havendo defeito, o equipamento deverá ser recolhido e encaminhado ao seu respectivo fabricante para a realização dos reparos necessários, sendo de responsabilidade da contratada a coleta neste município, e também a devolução dos mesmos no prazo máximo de 60 dias.			
04	01	Unid.	<p>Impressora multifuncional laser monocromática (copiadora)</p> <p>Especificações técnicas: Funções imprime, copia, digitaliza, tela de LCD sensível ao toque colorida; alimentador automático de documentos; Capacidade da bandeja 250 folhas; bandeja multiuso; Impressão frente e verso; Velocidade de impressão 42/40ppm; método de impressão: laser eletrofotográfica; Tamanho dos papéis suportados: A4, Carta, A5, A5 (Borda longa), A6, Executivo, Ofício, Fólio, Ofício México, Ofício Índia; Imprimir: Tecnologia Laser de impressão; Resolução máxima de impressão: até 1.200 x 1.200 dpi; Cópia: Resolução máxima de cópia até 1.200 x 600 dpi; velocidade da cópia 42/40ppm; Redução/Ampliação: 25% ~ 400%; Cópia Duplex (Frente e Verso) automática; Especificações do scanner: Tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido; scanner duplex; largura do vidro do scanner: 215,9mm; comprimento do vidro do scanner: 355,6mm; scanner frente e verso automático; Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi;</p>	<p>Marca e modelo</p> <p>-----</p>		



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		<p>Resolução Óptica: Até 1200 x 1200 dpi; Capacidade da Bandeja: Bandeja de entrada para 250 folhas, Escaninho de saída para 150 folhas, Opções de frente e verso: automático; Quantidade de Cartuchos: 01; Com Porta USB; Velocidade do Processador: 800MHz; Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed Usb 2.0</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Os produtos e periféricos devem ser novos, originais e de primeira linha.• A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses.• Lacrado pela montadora/fabricante.• Havendo defeito, o equipamento deverá ser recolhido e encaminhado ao seu respectivo fabricante para a realização dos reparos necessários, sendo de responsabilidade da contratada a coleta neste município também a devolução dos mesmos no prazo máximo de 60 dias.		
--	--	---	--	--

- **Valor global** da Proposta R\$... ..(por extenso.)
- **Validade da Proposta:** mínimo 60 dias
- **Prazo de entrega:** em até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação da Contratante.
- **Local de entrega:** Câmara Municipal de Brejetuba (sede)

Data e assinatura do Representante legal da Empresa.

Favor informar dados bancários para fins de depósito em conta, caso a licitante venha a vencer o certame.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/CMB
CREDENCIAMENTO
(modelo)

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Brejetuba

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº ---
-----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----
---, portadora do CPF nº ----- e RG nº -----, vem pela presente,
informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr. (a) -----, portador do
CPF nº ----- e RG nº -----(apresentar o original) é pessoa autorizada a
representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização
do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir,
renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes
ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 5.3.2.1).

Obs. 02: Deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021/CMB
DECLARAÇÃO
(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o n° ---
-----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----
---, portadora do CPF n° ----- e RG n° -----, DECLARA, sob as
penas da lei, principalmente a disposta no art. 7° da Lei n° 10.520/02, que
satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame
epigrafado, em obediência ao disposto no inc. VII, do art. 4°, da Lei n° 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021/CMB
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº ---
-----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----
---, portadora do CPF nº ----- e RG nº -----, DECLARA para
os devidos fins à inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação
no Processo Licitatório.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021/CMB

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7° DA CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA

(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o n° ---
-----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----
---, portadora do CPF n° ----- e RG n° -----, DECLARA, para
fins do disposto no inc. V, do art 27, da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n°
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021/CMB **DECLARAÇÃO**

(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o n° ---
-----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----
---, portadora do CPF n° ----- e RG n° -----, DECLARA, para
os devidos fins que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que
seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Brejetuba – ES ou que
possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3° (terceiro) grau, incluindo os afins,
com o Presidente, Mesa Diretora, com o Procurador-Geral, da Câmara de
Brejetuba – ES.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021/CMB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2021

Registro de preços na aquisição de materiais de informática (computadores completos, notebook e impressoras)

Aos ____ e ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezoito, às ____ horas na sala de licitações de Câmara Municipal de Brejetuba, o PREGOEIRO, e a EQUIPE DE APOIO, do Município, reuniu-se com o objetivo de abrir e processar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de que trata o Edital n° **001/2021/CMB**.

As condições a serem praticadas neste "Registro de Preços" são as constantes do instrumento convocatório e seus anexos e proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato deste no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo. Apresentaram propostas e cumpriram os elementos necessários para o credenciamento no certame as seguintes empresas:

_____.

EMPRESA VENCEDORA

Ficam registrados no sistema de REGISTRO DE PREÇOS no setor de Compras os valores e quantidades ofertados pela empresa _____, constantes na tabela anexa para futuras possíveis contratações por esta municipalidade.

Fica a licitante desde já ciente do compromisso assumido, com os preços aqui REGISTRADOS pelo período de **12 (doze)** meses a contar da publicação do extrato deste no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo.

Encaminho para autoridade superior para a homologação. Deu-se como encerrada a presente sessão. Nada mais a constar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e representante da empresa vencedora.

Brejetuba, em ____ de _____ de 2021.

Wesley de Souza Fonseca
Pregoeiro

Empresa.
Representante da Empresa
CPF n°:
Carteira de Identidade n°:



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021/CMB

Especificação do objeto com pesquisa de preço

Conforme planilha abaixo, o valor proposto por item **não poderá ser superior a R\$:**

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
			PRODUTOS E PERIFÉRICOS NOVOS EM LINHA DE PRODUÇÃO		
01	07	Unid.	Computador do tipo ALL-IN-ONE (tudo em um) com as seguintes configurações: Cor preta; Processador: Core i5, Velocidade do Processador: 3.4GHz (3.9GHz com TurboBoost), Cache: 4MB (ou superior); Memória: 8GB, Tipo da Memória: DDR3 (ou superior); SSD : 480GB SSD (ou superior); Tela: Tela LED integrada, Tamanho 24 Polegadas ou superior, Resolução Full HD (1920 x 1080) (ou superior); Placa de Vídeo: Integrada com memória dedicada de: 2GB (ou superior); Rede: LAN 10/100/1000 (ou superior); Conexão Wireless: 800.11b/g/n (ou superior); Porta USB: 2 portas USB 3.0, 4 portas USB 2.0 (ou superior); Áudio: 1 entrada para microfone, 1 saída para fone de ouvido; Slot de Cartão de Memória: Leitor de cartões 4 em 1: SD, SDHC, SDXC, MMC; Portas: 2 x USB 3.0, 2 x USB 2.0, HDMI, Saída para fone, Saída para microfone, Coaxial, RJ45 Ethernet, DC-In; Sistema Operacional Windows 10 64 bits profissional original (ou superior); Teclado ABNT2 sem fio (Incluindo a tecla "ç"); Português-Brasil; com teclado numérico; teclas de atalhos; cor preta; alcance de no mínimo 5 Metros; compatível com Windows 10 ou superior, pilhas inclusas; ajuste de altura; A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses; Mouse óptico sem fio ; com Scrol; cor preta; alcance de no mínimo 5 Metros; compatível com Windows 10 ou superior, pilhas inclusas; Mouse para destros e canhotos; A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses; Pacote Office 2016 original (ou superior); + 01 Nobreak: No-	R\$ 4.875,00	R\$ 34.125,00



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			<p>break, tensão de entrada e saída 110v, e entrada para modulo externo de bateria; mínimo de 1,2 kva com no mínimo 04 tomadas de força.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Os produtos e periféricos devem ser novos, originais e de primeira linha.• Lacrado pela montadora/fabricante.• O computador deverá ser entregue montado e com os respectivos softwares instalados.• A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência in loco durante todo o período da Garantia.• A assistência técnica deve ser realizada por profissional qualificado e com formação técnica na área, devendo a mesma ser comprovada no ato da assistência.• Aplicar somente peças novas e originais, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante;• Fica o nobreak fora do requisito de assistência in loco, devendo em caso de defeito, ser recolhido e encaminhado ao seu respectivo fabricante para a realização dos reparos necessários ou substituídos por novos, sendo de responsabilidade da contratada a coleta do mesmo neste município, e também a devolução dos mesmos no prazo máximo de 60 dias.		
02	04	Unid.	<p>Notebook</p> <p>Processador: Core i5, Velocidade do Processador: 2.7GHz (3.5GHz com TurboBoost), Cache: 4MB (ou superior); Memoria: 8GB com capacidade de expansão de até 16GB (ou superior); HD (Disco Rígido): 1TB SATA 5400RPM (ou superior); Leitor de Cartão: Compatível com: SD / SDHC / SDXC / MMC; Webcam: Frontal HD (1280x720P) (ou superior); Tela: LED 15.6", Widescreen, resolução 1366 x 768 de Alta Definição (HD) Vídeo: Processamento de vídeo integrado Intel® HD Graphics 620. Suporte Microsoft®DirectX®12 e OpenGL 4.4 (ou superior); Áudio: Microfone e alto-falantes estéreo embutidos; Conectividade: Rede sem fio Intel® Dual BandWireless- AC3165 IEEE 802.11 abgn, 802.11 ac/ 1x LAN 10/100/1000 e</p>	R\$ 4.340,00	R\$ 17.360,00



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			<p>Bluetooth 4.2; Portas de Conexão: 2x USB 3.0, 2x USB 2.0, 1x HDMI, 1x Áudio para microfone, 1x Áudio para fone de ouvido, 1x DC-in (carregador), 1x VGA; Teclado: Português-Brasil, 107 teclas (ou superior); Mouse: Tipo Touchpad, 2 botões (ou superior); Carregador: 19 V / 2.1 A, 40W; Bateria: Li-ion / 4 células / 32 Wh (removível) (ou superior); Sistema Operacional Windows 10 64 bits profissional original (ou superior); Pacote Office 2016 original (ou superior);</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Os produtos e periféricos devem ser novos, originais e de primeira linha.• O computador deverá ser entregue montado e com os respectivos softwares instalados.• Lacrado pela montadora/fabricante.• A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência in loco durante todo o período da garantia.• A assistência técnica deve ser realizada por profissional qualificado e com formação técnica na área, devendo a mesma ser comprovada no ato da assistência.• Aplicar somente peças novas e originais, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante;		
03	02	Unid.	<p>Impressora multifuncional laser monocromática</p> <p>Especificações técnicas: Funções wireless, imprime, copia, digitaliza; Capacidade da bandeja 150 folhas; Velocidade de impressão 20ppm; Tamanho dos papeis suportados: papel a4, a5, JIS B5, Lef a5, Ofício, Envelope C5, Envelope; Imprimir: Tecnologia Laser de impressão; Resolução máxima de impressão: até 1.200 x 1.200 dpi; Especificações do scanner: Tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido; Capacidade da Bandeja: Bandeja de entrada para 150 folhas, Escaninho de saída para 100 folhas, Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver), Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 40 folhas, Bandejas para Papel Standard: 1, Capacidades de entrada: Até 150 folhas Padrão, Até 10</p>	R\$ 2.945,00	R\$ 5.890,00



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			<p>envelopes Transparências etiquetas ofício, Capacidades de saída: Até 100 folhas Padrão, Até 10 envelopes Transparências etiquetas ofício; Tipo de tela: LCD; Quantidade de Cartuchos: 01; Com Porta USB; Quantidade de Prateleiras: 01; Velocidade do Processador: 600MHz; Impressão frente e verso; OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Os produtos e periféricos devem ser novos, originais e de primeira linha.• A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses.• Lacrado pela montadora/fabricante.• Havendo defeito, o equipamento deverá ser recolhido e encaminhado ao seu respectivo fabricante para a realização dos reparos necessários, sendo de responsabilidade da contratada a coleta neste município, e também a devolução dos mesmos no prazo máximo de 60 dias.		
04	01	Unid.	<p>Impressora multifuncional laser monocromática (copiadora) Especificações técnicas: Funções imprime, copia, digitaliza, tela de LCD sensível ao toque colorida; alimentador automático de documentos; Capacidade da bandeja 250 folhas; bandeja multiuso; Impressão frente e verso; Velocidade de impressão 42/40ppm; método de impressão: laser eletrofotográfica; Tamanho dos papeis suportados: A4, Carta, A5, A5 (Borda longa), A6, Executivo, Ofício, Fólio, Ofício México, Ofício Índia; Imprimir: Tecnologia Laser de impressão; Resolução máxima de impressão: até 1.200 x 1.200 dpi; Cópia: Resolução máxima de cópia até 1.200 x 600 dpi; velocidade da cópia 42/40ppm; Redução/Ampliação: 25% ~ 400%; Cópia Duplex (Frente e Verso) automática; Especificações do scanner: Tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido; scanner duplex; largura do vidro do scanner: 215,9mm; comprimento do vidro do scanner: 355,6mm; scanner frente e verso automático; Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Resolução Óptica: Até 1200 x 1200 dpi; Capacidade da Bandeja: Bandeja de entrada para 250 folhas, Escaninho de saída para 150 folhas, Opções de frente e verso: automático; Quantidade de Cartuchos: 01; Com Porta USB;</p>	R\$ 7.044,00	R\$ 7.044,00



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			Velocidade do Processador: 800MHz; Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed Usb 2.0 OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Os produtos e periféricos devem ser novos, originais e de primeira linha.• A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses.• Lacrado pela montadora/fabricante.• Havendo defeito, o equipamento deverá ser recolhido e encaminhado ao seu respectivo fabricante para a realização dos reparos necessários, sendo de responsabilidade da contratada a coleta neste município também a devolução dos mesmos no prazo máximo de 60 dias.		
--	--	--	--	--	--

Esses valores têm como base, orçamentos realizados pelo setor de compras

Obs:

- ✓ – Só serão aceitos produtos novos, de boa qualidade e procedência, **EM LINHA DE PRODUÇÃO**, devendo ainda, serem entregues à contratada em embalagens originais.
- ✓ Poderá solicitar amostra dos itens anterior à Ordem de compra.
- ✓ Os produtos ofertados deverão atender as especificações descritas, sendo solicitado, portanto, às licitantes, que verifiquem anterior a apresentação de sua proposta juntamente com um técnico da área de informática, se os produtos/marcas ofertados atendem realmente ao objeto requerido, **sob pena de infrações caso tentem frustrar o certame ofertando marcas que não atendam às especificações, SALVO DIREITO A DEFESA.**



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIX

MINUTA DE CONTRATO N.º xxx/2021

PREGÃO N.º 001/2021/CMB

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/n.º, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.602.844/0001-38, neste ato representado pelo Presidente **DELURDES DA COSTA MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 727.070.547-04, portador da Carteira de Identidade n.º 390545 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Antonio Laurindo Uliana, n.º 360, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **CONTRATADA** a, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na,, - -/....., CEP:....., neste ato representada pelo Senhor,, brasileiro, inscrito no CPF\MF sob o n.º, portador da Carteira de Identidade n.º/....., considerando o que consta dos autos dos Processos n.º, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por objeto a aquisição de de acordo com o pedido Presidência da Câmara Municipal de Brejetuba.

1.2 - descrição dos produtos

Item	Quant	Unid.	Descrição (produtos e periféricos novos)	Marca...	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	07	Unid.	Computador do tipo ALL-IN-ONE			
02	02	Unid.	Notebook.....			
03	02	Unid.	Impressora multifuncional laser...			
04	01	Unid.	Impressora multifuncional laser copiadora...			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de R\$,..... mediante as notas atestadas pela Presidência da Câmara Municipal de Brejetuba.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irremovíveis pelo período de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em ... de de, encerrando-se em xx de xxxxxxxx de 2021 tendo início a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas oriundas do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária própria disponibilizada oportunamente quando da Contratação do licitante vencedor do Registro de Preços:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Realizar a entrega/prestação dos serviços de acordo com a solicitação da secretaria e atender ao edital na íntegra;
- Garantir a qualidade dos, bem como garantia dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Os pagamentos serão efetuados posteriores a apresentação das Notas Fiscais assinadas pela Presidência da Câmara Municipal de Brejetuba, pertencente a esta Municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1 – A prestação de serviços ou fornecimento, objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através da Presidência da Câmara Municipal de Brejetuba.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - a lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento de, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - a supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quinta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Brejetuba/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, de de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
Delurdes da Costa Miranda
Contratante

NOME DA EMPRESA
Nome do Representante
Contratada